

# Análise de custo das internações domiciliares judicializadas no estado de Pernambuco

**Autores:** André Filipe das Chagas Pessoa, Adriana Falangola Benjamin Bezerra, Camilla Maria Ferreira de Aquino

**Instituição:** Universidade Federal de Pernambuco - Recife - Brasil

**Introdução:** O atendimento domiciliar traz vantagens para o paciente frente ao hospitalar por diminuir o risco de contrair infecções hospitalares e oferecer o conforto do lar. O setor de serviços de saúde domiciliar vem crescendo significativamente no Brasil desde meados dos anos 1990. A Internação Domiciliar (ID) consiste na atenção em tempo integral ao paciente portador de um quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia especializada. Os casos de ID sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), são judicializados e prestados de modo terceirizado. **Objetivos:** O presente trabalho buscou estimar os custos do serviço de ID prestado pela SES/PE. **Material e Método:** O estudo traz uma avaliação econômica parcial de caráter quantitativo, retrospectivo e exploratório, a partir do método de Custeio Baseado em Atividades. Os dados foram coletados junto à SES/PE, sob a perspectiva de custos próprios, e remetem à prestação do serviço no ano de 2018. Esses dados foram organizados em planilhas do Excel segundo as atividades realizadas no cuidado ao paciente, as quais foram definidas por meio de consultas a especialistas e análise documental. Apenas os custos diretos em saúde foram considerados. **Resultados:** O valor mensal estimado do serviço de ID foi de R\$16.114,58 por paciente; durante o tempo em que a SES/PE atingiu um custo médio mensal de R\$24.272,63, por paciente, junto ao prestador de serviço de home care. A análise dos dados evidenciou a realização de 12 atividades no serviço de ID e que a equipe de enfermagem é a categoria que assume a maior parte dessas atividades, correspondendo a 71,5% (R\$848,87) do total dos custos. Por outro lado, a assistência dos fisioterapeutas motor (R\$24,61) e respiratório (R\$25,21) e do fonoaudiólogo (R\$27,05) são as atividades de mais baixo custo, equivalendo cada uma delas a 2% do total dos custos. **Discussão e Conclusões:** Constata-se a possibilidade de redução de custos na prestação do serviço, caso assumido pela gestão, sem a utilização da oferta terceirizada. Por se tratar de um estudo de custos de caráter inédito, espera-se contribuir para o conhecimento no campo da economia da saúde e auxiliar os gestores na tomada de decisão sobre a prestação deste serviço no SUS.

**Palavras-Chave:** Economia da saúde; Sistemas de custos em saúde; Judicialização da saúde; Serviços de assistência domiciliar.

## Referências Bibliográficas:

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução n. 11, de 26 de janeiro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar. Diário Oficial da União 30 jan. 2006. Seção 1, p. 1-2.
2. Drucker LP. Rede de suporte tecnológico domiciliar à criança dependente de tecnologia egressa de um hospital de saúde pública. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2007Sep;12(5):1285–94. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232007000500026>.
3. GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 26-27.
4. Gonçalves MA, Zac JI, Amorim CA. Gestão estratégica hospitalar: aplicação de custos na saúde. Revista de Administração FACES Journalv 2009; 8(4), 161-179.
5. Tavorali CEL, FERNANDES F, MEDINA P. O desenvolvimento do “Home Health Care” no Brasil. Revista Administração em Saúde 2000;. 3(9): 15-18, 2000.